

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3926855 - ESCOLA-BIBLIOTECA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto compra de três(3) passadores de slides para Escola do Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa apoiar apresentações em eventos, reuniões e treinamentos internos, contribuindo para a melhoria da eficiência das atividades administrativas e pedagógicas. O equipamento facilita o trabalho de quem conduz as apresentações, permitindo que o próprio apresentador avance os slides no ritmo desejado, sem depender de outra pessoa para essa função.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- alcance de 15 metros ou mais;
- tecnologia sem fio;
- conexão USB;
- plug-and-play, sem necessidade de instalação de software;
- indicador de nível de bateria;
- possuir botão de ligar/desligar;
- possuir botões de apresentação
- possuir apontador a laser;
- compatível com Windows 10 ou superior;
- garantia de 90 dias.

4. VALORES DE AQUISIÇÃO - PESQUISA DE PREÇO (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL)

O valor máximo aceitável da aquisição é baseado em orçamentos coletados em sites eletrônicos de compras nos termos da pesquisa de preços (3926826) realizada em 05/08/2025.

5. ENTREGA

O prazo de entrega será contado 15 (quinze) dias corridos para entrega, a partir da data de emissão da autorização de fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com a nota de empenho;

A Escola do Legislativo dará o aceite definitivo após a conferência do material com o especificado no edital, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tal, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte.

O local da entrega será:

Escola do Legislativo(sala de aula)

Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

Térreo do prédio Anexo

Horário de Entrega: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

6. ACEITE

O material entregue não poderá conter defeitos técnicos e/ou de fabricação, sob pena de não ser aceito ou devolvido, se constatada a irregularidade após a entrega.

7. PAGAMENTO

O pagamento deve ser promovido em uma única parcela em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, acompanhada do aceite definitivo emitido pelo GESTOR.

O GESTOR instruirá o processo de pagamento com a emissão, obtida na internet, dos seguintes documentos da CONTRATADA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS).

A impossibilidade de emissão dos documentos de regularidade referidos no item anterior, quando de responsabilidade da CONTRATADA, importará suspensão do pagamento até a correção do problema que a tenha causado.

A CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições relacionados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, de acordo com as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, no caso de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as retificações, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento na hipótese de o produto fornecido estar em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

Na hipótese de a CONTRATANTE não realizar o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor da

cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, limitado ao valor integral do documento fiscal de cobrança.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

9. PENALIDADES

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inobservância do disposto neste Termo de Referência implicará nas penalidades previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que, na hipótese de multa, os valores corresponderão ao seguinte:

a) Nos casos de entrega parcial ou em desacordo com as especificações, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte inadimplida do objeto;

b) Na hipótese de inexecução total do fornecimento, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total pactuado;

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na legislação vigente, não isentando a CONTRATADA do dever de indenizar eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

A recusa injustificada em entregar os produtos dentro do prazo acordado ou em conformidade com as especificações técnicas configura desistência do fornecimento, sujeitando a CONTRATADA à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do objeto, sem prejuízo das demais sanções legais.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se necessário, deverá ser recolhido à Tesouraria da ALRS no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal.

10. GESTORA DO CONTRATO

Coordenadora da Divisão de Biblioteca, Pesquisa e Extensão da Escola do Legislativo Deputado Romildo Bolzan.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane de Cassia Silva da Luz**, **Coordenador(a)**, em 07/08/2025, às 15:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Monza da Silveira**, **Diretor(a)**, em 07/08/2025, às 16:19, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3926855** e o código CRC **B9CFC89A**.

